



ORIENTAÇÃO Nº 05

DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA PARA PROCESSO DE MUDANÇA DA ENTIDADE MANTENEDORA E/OU DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA (ESTADUALIZAÇÃO) DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E/OU MÉDIO, E RESPECTIVAS COMPETÊNCIAS.

• **COMPETE AO CENTRO REGIONAL DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO:**

1. Formular processo (com os itens abaixo citados) e encaminhá-lo a CREDE/SEFOR com ofício ao Sr.(a) Secretário(a) da Educação solicitando a mudança da entidade mantenedora e/ ou dependência administrativa (estadualização) do estabelecimento;
2. Fotocópia do documento comprobatório da doação , permuta venda cessão do imóvel (se pertencente a outro ente federado – Município ou União), ou termo de comodato (se pertencente a particular) ;
3. Declaração do proprietário do imóvel fazendo constar o número de dependências do mesmo e respectivas especificações ;
4. Relação dos equipamentos, móveis e utensílios existentes no estabelecimento, ora cedidos ao Estado.
5. Relação nominal das pastas constantes do arquivo morto, bem como, dos alunos matriculados no ano letivo em que ocorrer a estadualização.

COMPETE AO CREDE/SEFOR:

1. Anexar ao processo acima citado pronunciamento por escrito, opinando sobre a necessidade da estadualização do estabelecimento de ensino na localidade e a veracidade das informações fornecidas pela Escola;
2. Encaminhar o processo à Secretaria da Educação – Coordenadoria de Desenvolvimento da Escola (SEDUC/ CODEA) devidamente protocolado (SPU) ;
3. Acompanhar a tramitação do processo junto à SEDUC; e
4. Após a publicação do Decreto de Estadualização , encaminhar uma cópia ao Conselho de Estadual de Educação - CEE, e outra ao estabelecimento de ensino , prestando-lhe a partir daí a necessária assessoria para uma perfeita adaptação às novas condições administrativas.